**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024.**

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 39/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 39/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de muros, alambrados, meio fios, drenagem e reparos nas instalações do cemitério e novo cemitério, referente aos itens dos Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado até **09 de julho de 2026** o prazo de vigência do Contrato nº **39/2024**, contados a partir de **11 de março de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2024** mostra-se necessária **em razão de circunstâncias supervenientes que, no momento, impedem a conclusão integral dos serviços previstos no objeto contratual**.

Conforme informado pela **fiscalização da obra**, a empresa contratada encontra-se **temporariamente impossibilitada de dar continuidade a uma etapa específica dos serviços**, referente à **execução da drenagem do muro prevista no projeto executivo**, em razão da **necessidade de acesso a terreno particular vizinho à área da obra**. Para a realização dessa etapa, **torna-se indispensável a autorização do proprietário do imóvel**, a qual **ainda se encontra em processo de solicitação pela Administração Municipal**.

Ressalta-se que **a situação apresentada configura fato alheio à vontade da empresa contratada**, **não decorrendo de falha ou inadimplemento na execução contratual**, mas sim **de condição externa indispensável para a correta execução do projeto**

**técnico aprovado**. Assim, **a paralisação parcial dos serviços ocorre por motivo devidamente justificado e registrado pela fiscalização do contrato**.

Dessa forma, **a prorrogação do prazo contratual tem por finalidade possibilitar a regularização da autorização necessária, garantindo a continuidade e a adequada conclusão da obra**, **evitando prejuízos ao interesse público** e **assegurando que os serviços sejam finalizados em conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto executivo**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL**

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa**, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pelo Engenheiro Civil**, Sr. Renahn Maeberg**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 09 de março de 2026.

| **Contratante** | **Contratada** |
|---|---|
| **Pref. Mun. de Braço do Trombudo** | **MULLER CONSTRUTORA LTDA** |
| _____ | _____ |
| Adriano Treinatti | Ariel Fernando Garlini Muller |
| Prefeito Municipal | Repres. Legal |
| CPF – 008.665.179-01 | CPF – 054.800.099-90 |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| …….... | ..... |
| Taissa Rubia Hoeltgebaum | Gabriela Gotzinger |
| CPF: 098.373.749-50 | CPF 053.748.539-29 |